



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PUBLICADO

Em: ____/____/____

Responsável

DECRETO 329/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de combate ao Coronavírus (SARS-Cov-2) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação do Poder Público em criar medidas para evitar a propagação do Coronavírus cuja pandemia foi declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 06/2020, que reconhece que o país está em ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 47.891/2020, que decreta ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 276/2020, de 24 de abril de 2020, que declara o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Córrego do Bom Jesus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 23.636, de 17 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus, causador da COVID-19, nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona";

CONSIDERANDO a publicação do Decreto 296/2020, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adesão do município ao programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Minas Gerais e do Brasil em relação à infecção pelo vírus do Coronavírus;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a atual possibilidade de colapso do sistema regional de saúde, em razão da falta de leitos clínicos e de COVID-19, bem como de leitos de UTI;

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de hoje, 16 de janeiro de 2021, na Prefeitura de Camanducaia, entre os Prefeitos da região, na qual foram decididas conjuntamente medidas para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus, principalmente relativas à proibição de funcionamento das atividades não essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no intuito de prevenir a disseminação do novo Coronavírus, e de minimizar os efeitos econômicos por ela causados, sem desatender as recomendações dos órgãos competentes de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIV ao artigo 1º do Decreto 327/2021, de 18 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

XIV – Agências lotéricas, correspondentes bancários e similares;

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 22 de janeiro de 2021.

Eliana de Fátima Alves e Silva

- Prefeita Municipal -